

**REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DE SERGIPE**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em 25 de setembro de 2025.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa foi convocada em conformidade com o Decreto nº 1.085, de 07 de abril de 2025, do Governo do Estado de Sergipe.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas da Pessoa Idosa e o encaminhamento de propostas para a etapa Nacional.

**Art. 4º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar encaminhamentos e deliberar propostas pertinentes à temática dos Direitos da Pessoa Idosa, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI), nos termos do Decreto Presidencial nº 12.015, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição número 87, Seção 1, página 8, de 07/05/2024.

**Art. 5º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, e está organizada nos seguintes eixos e subeixos:

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
  - 1.1. Refletindo sobre o significado de Fundo Público e financiamento de políticas públicas.
  - 1.2. Fundo Nacional da Pessoa Idosa e os impactos das disputas.
2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;
  - 2.1. População Idosa e proteção social;
  - 2.2. A importância das políticas públicas para garantir um envelhecimento saudável.
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da Pessoa Idosa;
  - 3.1. Definindo o que são as violências contra a população idosa;
  - 3.2. Mapeando os dados de violação de direitos da pessoa idosa;
  - 3.3. A importância das políticas sociais para o enfrentamento às violações de direito das pessoas idosas.
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
  - 4.1. Participação social no contexto das pessoas idosas;
  - 4.2. Participação social e comunitária das pessoas idosas;
  - 4.3. Enfrentar as discriminações para aumentar a participação das pessoas idosas.
5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
  - 5.1. O papel dos Conselhos de Direito das Pessoas Idosas;
  - 5.2. Estratégias de consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela política da pessoa idosa, bem como indicados pela sociedade civil - preferencialmente o conselho local dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 7º** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo presidente(a) do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Na ausência do (a) Presidente(a), o(a) Vice-Presidente(a) do referido Conselho assumirá a presidência.

§ 2º Na ausência do(a) Presidente(a) e do(a) Vice-Presidente(a), o(a) representante do Estado de Sergipe na Rede Nacional de Gestores Estaduais em Direitos Humanos da Pessoa Idosa assumirá a presidência. Na ausência destes, o(a) Secretário(a) Estadual de Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

## **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderão participar da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas delegadas eleitas nas Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais, cujas informações tenham sido encaminhadas pela Comissão Organizadora respectiva para a Comissão Organizadora Estadual, bem como convidados e os observadores inscritos antecipadamente via Google Forms, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§ 1º Os convidados e observadores não terão direito a voto na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Os observadores deverão se inscrever previamente via formulário digital.

§ 3º Compete aos municípios viabilizar e garantir a realização das conferências municipais, bem como o traslado das pessoas delegadas para a etapa Estadual.

§ 4º Compete ao Estado de Sergipe viabilizar e garantir a realização da Conferência Estadual, bem como o traslado das pessoas delegadas da sociedade civil e Governamental para a etapa Nacional.

§ 5º Compete ao ente federado respectivo viabilizar hospedagem e alimentação dos delegados governamentais representantes do estado e do município para a etapa nacional.

§ 6º Os delegados Estaduais eleitos para participar como delegados da 6ª Conferência Nacional, representando o setor da sociedade civil e governamental, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Governo Federal.

**Art. 9º** O credenciamento das pessoas participantes da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 25 de setembro de 2025, das 7h às 8h30 e tem como objetivo identificar os participantes.

**Art. 10** As pessoas delegadas da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, eleitas nas Conferências Municipais, na proporção estabelecida no quadro anexo a este regulamento.

**Art. 11** Os Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão delegados natos na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 12** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 13** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número das pessoas delegadas da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa aptas a votar.

## **CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS**

**Art. 13** A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

## **CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos de que trata o artigo 5º.

**§ 1º** Cada eixo terá um(a) mediador(a) e um(a) relator(a) que ficarão responsáveis, durante a exposição, pela condução e resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**§ 2º** As intervenções apresentadas serão disponibilizadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o estado e/ou para a União.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio estado ou para a União.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Nacional.

**Art. 20** As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 (cinco) eixos da conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente nacional.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de 20 (vinte) deliberações aprovadas, sendo 04 (quatro) para cada eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhados para a Comissão Organizadora Nacional em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Nacional.

## **CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES**

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente assinadas 20% por participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo único.** As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

#### **CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 27** Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em quantitativo definido pela instância nacional.

**Art. 28** Poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6CONADIPI) os participantes moradores do Estado de Sergipe, há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha dos delegados(as) para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6CONADIPI) será definida entre os participantes delegados da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá seguir proporção indicada pela instância nacional.

**§ 1º** A escolha dos delegados para a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância nacional.

**§ 2º** O Estado de Sergipe tem direito a 10 (dez) vagas para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6CONADIPI), conforme estabelecido na Minuta do Regimento interno da 6CONADIPI, no Anexo II.

**§ 3º** A Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão delegados natos para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6CONADIPI).

**§ 4º** Serão eleitos(as) 08 (oito) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6CONADIPI), sendo 05 (cinco) vagas para membros da Sociedade Civil e 03 (três) para membros Governamentais.

**§ 5º** Serão eleitos(as) suplentes para toda a delegação titular eleita.

**Art. 30** A relação dos delegados eleitos e seus suplentes para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias após a realização da Conferência Estadual.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na Conferência Nacional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do estado.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 13 de agosto de 2025

**CATARINA ROCHA FARIAS**  
Presidente do CEDUPI

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS**  
**DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS
Aracaju	602.757	15 delegados
Nossa Senhora do Socorro	192.330	04 delegados
Itabaiana	103.439	04 delegados
Lagarto	101.579	04 delegados

São Cristóvão	95.612	04 delegados
Estância	65.078	04 delegados
Tobias Barreto	50.905	03 delegados
Simão Dias	42.578	03 delegados
Barra dos Coqueiros	41.511	03 delegados
Nossa Senhora da Glória	41.202	03 delegados
Itabaianinha	40.678	03 delegados
Itaporanga d'Ajuda	34.411	03 delegados
Poço Redondo	33.439	03 delegados
Capela	31.645	03 delegados
Canindé de São Francisco	26.834	03 delegados
Propriá	26.618	03 delegados
Porto da Folha	26.576	03 delegados
Nossa Senhora das Dores	24.996	03 delegados
Boquim	24.638	03 delegados
Laranjeiras	23.975	03 delegados
Umbaúba	23.917	03 delegados
Poço Verde	21.917	03 delegados
Salgado	20.279	03 delegados
Aquidabã	20.131	03 delegados
Carira	19.939	02 delegados
Riachão do Dantas	18.313	02 delegados
Campo do Brito	18.149	02 delegados
Areia Branca	18.081	02 delegados
Cristinápolis	17.100	02 delegados
Ribeirópolis	17.033	02 delegados
Indiaroba	16.549	02 delegados
Neópolis	16.426	02 delegados
Japaratuba	16.209	02 delegados
Maruim	15.719	02 delegados
Frei Paulo	14.530	02 delegados
Monte Alegre de Sergipe	14.336	02 delegados
Carmópolis	13.853	02 delegados
Japoatã	13.616	02 delegados
Santa Luzia do Itanhy	13.407	02 delegados
Pacatuba	12.502	02 delegados
Tomar do Geru	12.012	02 delegados
Malhador	11.533	02 delegados
Gararu	11.096	02 delegados
Santo Amaro das Brotas	11.092	02 delegados
Moita Bonita	11.050	02 delegados
São Domingos	10.327	02 delegados

Araú	10.318	02 delegados
Rosário do Catete	9.295	02 delegados
Nossa Senhora Aparecida	9.232	02 delegados
Ilha das Flores	8.321	02 delegados
Riachuelo	8.311	02 delegados
Pirambu	7.913	02 delegados
Brejo Grande	7.841	02 delegados
Siriri	7.834	02 delegados
Muribeca	7.822	02 delegados
Pedrinhas	7.396	02 delegados
Santana do São Francisco	7.346	02 delegados
Macambira	6.838	02 delegados
Nossa Senhora de Lourdes	6.268	02 delegados
Feira Nova	7.975	02 delegados
Graccho Cardoso	5.834	02 delegados
Pinhão	5.677	02 delegados
Cedro de São João	5.391	02 delegados
Itabi	4.745	02 delegados
Divina Pastora	4.340	02 delegados
Santa Rosa de Lima	3.937	02 delegados
Cumbe	3.824	02 delegados
Canhoba	3.791	02 delegados
Malhada dos bois	3.579	02 delegados
São Miguel do Aleixo	3.434	02 delegados
Telha	3.274	02 delegados
São Francisco	3.243	02 delegados
General Maynard	3.037	02 delegados
Pedra Mole	2.778	02 delegados
Amparo do São Francisco	2.170	02 delegados
Delegados Natos - Conselheiros do CEDUPI		14 delegados